

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO S/N

PRODASEN

 000987018
000987/01-8

Nº FOLHAS

3

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA - MG

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA - MG.

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	04 / 08 / 2001			/ /
	CEI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

PRODASEN 14.0070281



000987/01-8

OK



Folha N.º 01
 Processo N.º 987/01
 Rubrica Ess

SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

OBSERVAÇÃO
 ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA		QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	11 (onze)

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

NOME DA CASA LEGISLATIVA		
CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA		N PÓLO
ENDEREÇO		
AV. JOÃO TEIXEIRA FILHO, Nº 335		
CIDADE	UF	CEP
JAÍBA	MG	39.508-000
TELEFONES		FAX
38-38331492	38-38331863	38-38331492
E-MAIL:	HOME PAGE:	

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS		
NOME		
COSMO ANTONIO DA SILVA		
UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO	
SECRETARIA GERAL	SECRETARIO EXECUTIVO	
TELEFONES	FAX	
38-38331492	38-38331863	38-38331492
E-MAIL:		

SOLICITAÇÃO			
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS			
AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE			
NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO	
ALESSANDRO BORGES RODRIGUES	18/08	PPS	
NOME PARLAMENTAR: ALESSANDRO DA COPASA			
TELEFONES	FAX	SEXO	
38-38331492	38-38331863	MASC	
E-MAIL:	HOME PAGE:		
JAÍBA -MG		23, 02, 2001	
LOCAL		ASSINATURA DO PRESIDENTE	

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO? SIM NÃO M.D. ACCESS

SENADO FEDERAL

FORMULÁRIO INTERLEGIS 01-02-2001-15-146-00317-2/2

Folha :	02
Processo :	987/01
Rubrica :	em

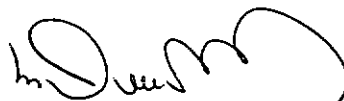
Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar os processos e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA : Formalização da adesão da Câmara Municipal de :
Jaíba - MG

Em : 10/07/2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva
Marketing de Relacionamento
Programa Interlegis



Centro de Informática e
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha N.º	03
Processo N.º	987/01
Rubrica	cin

A

CEI

PROCESSO AUTUADO COM FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA – MG E QUE CONSTITUEM AS FOLHAS DE 01
À 03 DEVIDAMENTE NUMERADAS E RUBRICADAS.

Em: 04 08 2001


MARIA JOSE SOARES SANTOS
Chefe do SEA

n Pólo

Folha Nº	<i>04</i>
Processo Nº	<i>887/01</i>
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Andres OK

CÂMARA MUNICIPAL DE JAIBA

39508-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. JOÃO TRINTEIRA FILHO, 335

JAIBA-MG, 02 DE JANEIRO DE 2.001.

Ofício Circular: 001/2001
Assunto: Comunicação faz

Prezado (a) Senhor (a)

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAIBA, tem a honra de comunicar a V. Ex.ª que tomaram posse os VEREADORES, eleitos em 01 de outubro de 2.000, para a LEGISLATURA 2001/2004, e que foi eleita e empossada a nova Mesa Diretora desta Casa Legislativa, para o exercício de 2001/2002, a qual que ficou assim constituída:

- Presidente: Vereador Alessandro Borges Rodrigues - PPS
- Vice-presidente: Vereador Laudomar Correia da Silva - PTB
- Secretário: Vereador Junior Leonir Guimarães Freitas - PSDB

Além dos membros da mesa Diretora acima, os vereadores abaixo relacionados, compõem esta Câmara Municipal.

- Vereador - Valdemir Soares da Silva - PFL
- Vereador - Nestor Santos Lima - PDT
- Vereador - Osmano Fernandes Pereira - PTB
- Vereadora - Maria Lúcia da Silva Dias - PMDB
- Vereador - Sildete Rodrigues de Araujo - PL
- Vereador - José Teixeira da Cruz - PL
- Vereador - Geraldo Edimar Fernandes - PMDB
- Vereador - Brazilio Marques de Oliveira - PSDB

À oportunidade, apresentamos-lhes elevados propósitos de realizarmos os trabalhos voltados para os maiores interesses do nosso Município, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

[Assinatura]
VEREADOR ALESSANDRO BORGES RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Folha Nº	200	10:34PM	P03
Processo Nº	987/01		
Rubrica			



CÂMARA MUNICIPAL DE JAIBA

AV. JOÃO TEIXEIRA FILHO, 395 - FONE: (0**30) 833-1492
CEP: 39.508-000 - JAIBA - MINAS GERAIS

NOME DO VEREADOR: SILDETE RODRIGUES DE ARAUJO / PL (SRA)

DATA DE NASCIMENTO: 03/07

NOME DO VICE PRESIDENTE/VEREADOR: LINOMAR CORREIA DA SILVA / PTB (LES)

DATA DE NASCIMENTO: 05/01

NOME DO VEREADOR: OSMANO FERNANDES PEREIRA / PTB (OFP)

DATA DE NASCIMENTO: 27/08

NOME DO PRESIDENTE/VEREADOR: ALESSANDRO BORGES RODRIGUES / PTS (ABOR)

DATA DE NASCIMENTO: 18/08

NOME DO SECRETÁRIO/VEREADOR: JUNIOR LEONIR GUMARAES FREITAS / (JLGF)

PSDB

DATA DE NASCIMENTO: 13/03

NOME DO VEREADOR: JOSÉ TEIXEIRA DA CRUZ / PL (JTC)

DATA DE NASCIMENTO: 26/09

NOME DO VEREADOR: VALDEMIR SOARES DA SILVA / PL (VSSI)

DATA DE NASCIMENTO: 18/11

NOME DO VEREADOR: NESTOR SANTOS LIMA / PDT (NSL)

DATA DE NASCIMENTO: 15/11

NOME DA VEREADORA: MARIA LÚCIA DA SILVA DIAS / PMDB (MLSD)

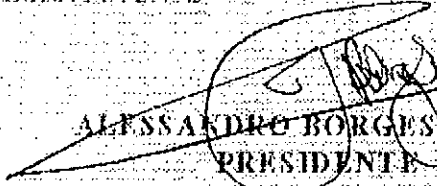
DATA DE NASCIMENTO: 03/10

NOME DO VEREADOR: GERALDO EDIMAR FERNANDES / PMDB (gef)

DATA DE NASCIMENTO: 22/08

NOME DO VEREADOR: BRAZILINO MARQUES DE OLIVEIRA / PSDB (BMO)

DATA DE NASCIMENTO: 25/12


ALESSANDRO BORGES RODRIGUES
PRESIDENTE



006223/04

Folha Nº	104
Processo Nº	987101-8
Rubrica	AB

1
17-016

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA NO
PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: MG-31044/2004 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA, com sede na Av. Cel. Moacir J. Silva, nº 780 - Centro, Jaíba-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ TEIXEIRA DA CRUZ, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

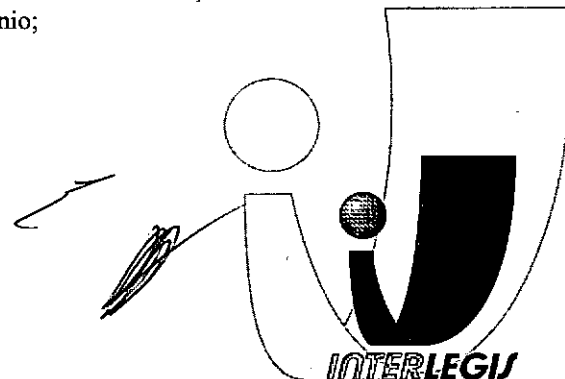
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



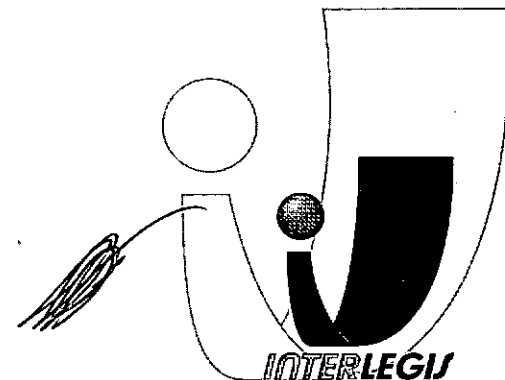


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 – O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

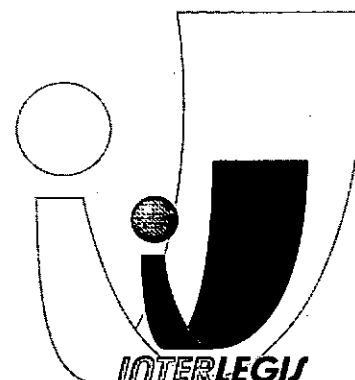
4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

[assinatura]

[assinatura]





4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

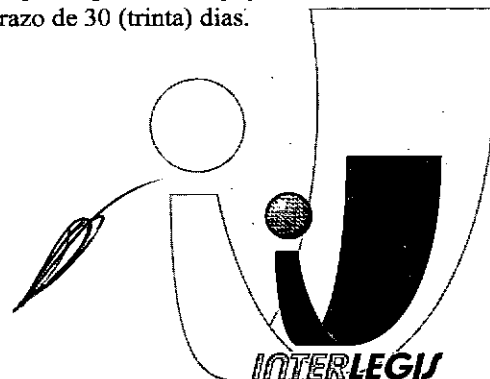
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Folha Nº	08
Processo Nº	987/018
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 16 de novembro de 2004.

[assinatura]

Petrônio Barbosa Lima Carvalho
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

[assinatura]

Vereador José Teixeira da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Jaíba

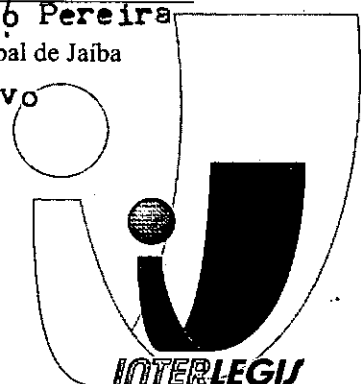
Testemunhas:

[assinatura]

Victor Guimarães Vieira
Diretor da Subsecretaria Especial do
Programa Interlegis - SSEPI

[assinatura]

Claudiohor Cordeiro Pereira
Representante da Câmara Municipal de Jaíba
Secretário executivo





Folha Nº	04
Processo Nº	982/01-3
Rubrica	[assinatura]

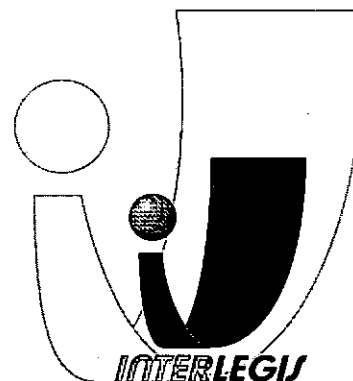
ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]





Folha Nº	10
Processo Nº	987/018
Rubrica	[assinatura]

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA**

Equipamentos:

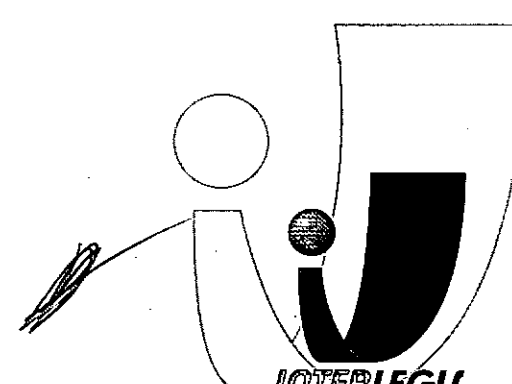
- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

[assinatura]

[assinatura]





**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA - MG**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Jaíba:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Claudionor	Sec. executivo	(38) 3833-1270	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
Douglas	Digitador	(38) 3833-1453	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

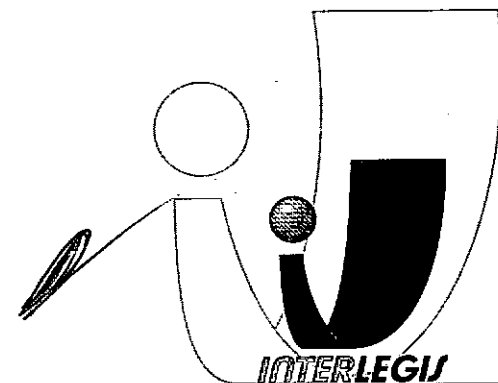
Dias da semana	Horários
Segunda a sexta	07:30 às 12:30 Hs.

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não

[Assinatura]
José Feixeira da Cruz
 Câmara Municipal de Jaíba

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.*



INTERLEGIS
 Luto E
 Jos-oz
 Dig-oz

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Câmara Municipal
 BANCOS DE SERVIÇOS S.A.
 INFORMACOES CREDITAS A INFORMACOES

ANEXO DA LEI Nº 10.172 DE 18/03/2001
 Nº 10172/01

Data: 09/03/2005

Objeto: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Município: JAIBA - MG	0,00
CLASSIFICAÇÃO GERAL: MATERIAIS DE CONSUMO		0,00
Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis: HAROLDO FERNANDES DE SOUZA		0,00
Assinatura autorizada pela Câmara Municipal (assinatura e aceite)		0,00
Assistência Técnica		0,00
Empresa: SAILO	Técnico: THEO SILVA LINS	0,00
INFORMAÇÕES: C/CMP PREVISTA R/SAILO		0,00
INFORMAÇÕES: C/CMP PREVISTA R/SAILO		0,00
INFORMAÇÕES: C/CMP PREVISTA R/SAILO		0,00
INFORMAÇÕES: C/CMP PREVISTA R/SAILO		0,00
Impressora: Epson Stylus Color 630		10.149,98

DDD Telefone Comercial: (31) 3851-6300

Núm. de série: 6278334 INFORMAÇÕES ANTICIPAÇÃO

CREDITOS PREVISTOS PARA O DIA HISTÓRICO VALOR 0,00

Microcomputador Novadata NDP200A260Z DEBITOS PREVISTOS PARA O DIA HISTÓRICO VALOR 0,00

Núm. Série Micro: 11V040600295

Núm. Série Monitor: 11V040600295

Núm. Série Modem: D21Z243000345

Núm. Série Webcam: CS10504385307928

Núm. Série Router: BDI0139006329

Estabilizador Enermax 1000W: 0012X9SU 0012X9SU

CÂMARA MUN. DE JAIBA

SIG OK

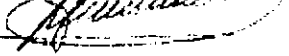
Administrado curso de 3 horas? Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito

NÃO SIM (Muito Bom, Bom, Regular, Ruim) MUITO BOM

Observações: FEITO INSTALAÇÃO DA WEBCAM COM SUCESSO.

Incluir neste campo todas as informações que você acha importante citar sobre as condições encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente.

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 09/03/2005 Assinatura 



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	14
Processo Nº	987/01-8
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaíba
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro
Jaíba - MG



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados à Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007.

[assinatura]
p/ Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

[assinatura]

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA
75, 06/2008
[assinatura]

Folha Nº 16
Processo Nº 97101-8
Rubrica JNK

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME / NOM

A/RÉ

END

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Jaíba
 Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro
 Jaíba - MG

CEP

PAÍS / PAYS

DECI

39508-000

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSII

Lucimário Alves Ferreira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

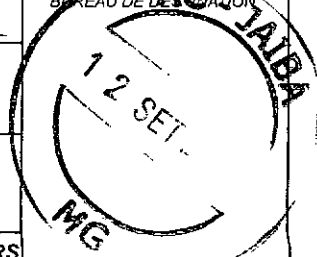
AMENTO
 DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
 UNITÉ DE RÉCEPTION
 BUREAU DE DESTINATION

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA EMAT. DO EMPREGADO /
 SIGNATURE DE L'AGENT

[Handwritten Signature]



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**CORREIOS
BRASIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

RC 3 6 3 8 6 7 3 5 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 Set 2005

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília - DSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON

DE L'EXPÉDITEUR

ENDER

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE

UF

BRASIL

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

--	--	--	--	--	--	--	--